Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº. 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55.

LEI N.º.1.209, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÈDITO ESPECIAL À LOA E NA LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA – LDO DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009"!

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 8.822.69 (oito mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64,sob as seguintes classificações :

Unidade Orçamentária	01.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB
Função	12- EDUCAÇÃO
Subfunção	361 –ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006 – Expansão do Ensino Fundamental com Qualidade **social**
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ação	2.07 – CUSTEIO – Manutenção do FUNDEB
Fonte de Recurso	**02.262 – FUNDEB**

ARTIGO 2º -O presente Crédito Adicional será coberto com saldo remanescente dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriazação dos Profissionais da Educação – FUNDEB do exercício anterior.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme relatório anexo.

ARTIGO 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 19 de março de 2009.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração